

MATRÍCULA N.º 31.212

DATA 07.01.82

ANOTAÇÕES

IMÓVEL - Apartamento nº 603, com direito a uma vaga na garagem, do edifício em construção situado na Rua Pernambuco, nº 780, e sua correspondente fração ideal de 0,0252 do terreno que mede na sua totalidade: 22,00m de frente e fundos por 66,00m de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº 806, do outro com o prédio nº 768 e nos fundos com o prédio nº 171 da Rua 2 de Peveireiro.

CL: 07921

INSCRIÇÃO: *

31212



PROPRIETÁRIA - DOMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, e inscrita no CGC sob o nº 42.277.814/0001-18

REGISTRO ANTERIOR - Escritura lavrada em notas do 1º Ofício desta cidade, em 02 de junho de 1981, livro 3306 fls. 18 ato 13, registrada neste Ofício no Ato R. 2 da matrícula nº 27.175, livro 2-CD às fls. 251 em 12.06.81; e escritura de 15 de outubro de 1981, livro 172 fls. 173 ato 55, lavrada em notas do 1º Ofício desta cidade, registrada neste Ofício em 05.11.81, no Ato R. 5 da matrícula 2006 do livro 2-C às fls. 103. Eu, registrei. O Oficial *[assinatura]*

N.º ORDEM	DATA	REGISTRO E AVERBAÇÕES
R-1-31.212	07.01.82	<p>MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA</p> <p>Certifico que foi apresentado por DOMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acima qualificada um MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, nos termos da Lei nº 4591 de 16.02.64, regulamentada pelo Decreto nº 55.815 de 09.03.1965, e a requerimento de 14.12.81, tendo por objeto a incorporação de um prédio residencial, que recebera o nº 780 pela Rua Pernambuco, composto por los apartamentos 101/108 a 801/808, tendo o referido prédio 64 vagas de garagem, cabendo a cada um dos apartamentos supra mencionados, o direito a uma vaga na garagem, localizadas em distintamente no pavimento térreo ou no 2º pavimento de garagem. Tudo conforme guia número 49/67445, tendo sido concedida a licença pelo processo nº 06/370.340/81. Nesta data foram apresentados e arquivados neste Registro, junto ao Memorial os títulos e documentos a que se refere o artigo 1º alíneas "a" a "e", inclusive o Decreto nº 55.815 de 08 de março de 1965. Eu, <i>[assinatura]</i> registrei. O Oficial <i>[assinatura]</i></p>
R-2-31212	28-07-82	<p>HIPOTECA EM PRIMEIRO LUGAR</p> <p>CREDORES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília e filial nesta cidade CGC 00360305/0198-08. DEVEDORA - DOMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com sede nesta cidade CGC 42277814/0001-18. FORMA DO TITULO - Instrumento Particular de 22-7-82. VALOR - Cr\$326.107.650,00, nesse valor incluídas todas as unidades do prédio, que será pago no prazo de 24 meses, aos juros de 10% ao ano. Eu, registrei. O Oficial <i>[assinatura]</i></p>
AV-1-31212	22.03.83	<p>CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO.</p> <p>Certifico que foi registrada nesta data no livro 3-A sob o nº 2110 às fls. 229, a convenção de condomínio do prédio objeto da matrícula, figurando dentre outros o apartamento supra mencionado que integra a mesma. Eu, averbei. O Oficial <i>[assinatura]</i></p>
AV-2-31212	08.09.83	<p>CONSTRUÇÃO.</p> <p>Certifico que nos termos do requerimento datado de 26 de agosto de 1983, instruído pela certidão nº 231.516, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta cidade, para declarar que o imóvel objeto da matrícula, foi construído tendo sido concedido o HABITE-SE em 25.08.83. Eu, averbei. O Oficial <i>[assinatura]</i></p>
		<p>continua no verso</p> <p>2.000 - 11/81</p>

N.º ORDEM	DATA	REGISTRO E AVERBAÇÕES
AV.3.31212	17/05/84	CANCELAMENTO DE HIPOTECA CERTIFICADO, nos termos do Instrumento Particular datado de 30/03/1984, para declarar o CANCELAMENTO da hipoteca de que trata o ato R/2 (retro), em virtude de quitação dada pela credora à devedora. Eu, <i>[assinatura]</i> Oficial, <i>[assinatura]</i>
R.3.31212	17/05/84	COMPRA E VENDA ADQUIRENTES - ANTONIO RIBEIRO DA COSTA, português, comerciante, separado consensualmente e MARIA OLDEMIRA DE CARVALHO LIMA, portuguesa, comerciante, solteira, maior, CIC nºs 160.926.787/72 e 192.725.537/68, respectivamente, IFP nºs 1.392.129 e 1.392.128, residentes e domiciliados nesta Cidade. TRANSMITENTE - DOMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., qualificada anteriormente. FORMA DO TITULO - Instrumento Particular de 30/03/1984. PREÇO - R\$ 26.500.000,00. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO- Guia nº 24/23047, em 30/03/1984. Eu, registrei. O Oficial, <i>[assinatura]</i>
R.4.31212	17/05/84	HIPOTECA EM 1º GRAU CREDORA- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, qualificada anteriormente. DEVEDORES - ANTONIO RIBEIRO DA COSTA e MARIA OLDEMIRA DE CARVALHO LIMA, qualificados acima. FORMA DO TITULO- A mesma do R/3 (acima). VALOR DA DÍVIDA- R\$ 23.668.399,00 sujeitos a correção monetária. PRAZO - 216 meses. FORMA DE PAGAMENTO- 216 prestações mensais e consecutivas de R\$ 275.150,52, vencendo - se a 1ª delas 30 dias a contar da data do título. JURIS- 10% ao ano, à taxa efetiva de 10,47130% ao ano. Eu, <i>[assinatura]</i> registrei. O Oficial, <i>[assinatura]</i>
AV.4 - 31.212	24/09/2001	<u>CANCELAMENTO DE HIPOTECA - (Prot. 239.846).</u> Certifico que, fica cancelada a hipoteca de que trata o ato R.4 acima, em virtude de quitação dada pela credora, conforme requerimento datado de 21/06/2001.(seto nº 47.402). O Oficial. <i>[assinatura]</i>
R.5 - 31.212	14/08/2008	<u>PENHORA - (Prot. 310.341).</u> Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2007.001.131880-9), de 12/02/2008, protocolizado em 13/06/2008, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 01/04/2008, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$153,36; figurando como devedor ANTONIO RIBEIRO DA COSTA. O Oficial. <i>[assinatura]</i>
AV.5-31.212	14/08/2008	<u>CONSIGNAÇÃO.</u> Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.662/97). O Oficial. <i>[assinatura]</i>